



Bruxelas, 6 de fevereiro de 2026
(OR. en)

5482/26

Dossiês interinstitucionais:
2025/0386 (NLE)
2025/0387 (NLE)

RECH 23
MED 7
AGRI 34
MIGR 22
RELEX 72

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

n.º doc. Com.: 16911/25 + ADD 1; 16914/25 + ADD 1

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo, sob forma de troca de cartas, entre a União Europeia e o Reino de Marrocos que altera e complementa o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e o Reino de Marrocos que estabelece os termos e as condições de participação do Reino de Marrocos na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA)

- Adoção

DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração do Acordo, sob forma de troca de cartas, entre a União Europeia e o Reino de Marrocos que altera e complementa o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e o Reino de Marrocos que estabelece os termos e as condições de participação do Reino de Marrocos na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA)

- Acordo de princípio
- Pedido de aprovação do Parlamento Europeu

1. Em 16 de dezembro de 2025, a Comissão enviou ao Conselho as duas propostas em epígrafe¹. As propostas visam a assinatura e celebração de um Acordo, sob forma de troca de cartas, entre a União Europeia e o Reino de Marrocos que altera e complementa o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e o Reino de Marrocos que estabelece os termos e as condições de participação do Reino de Marrocos na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA).
2. O texto do Acordo foi rubricado em 8 de setembro de 2025, na sequência da autorização concedida pelo Conselho à Comissão, em 9 de novembro de 2023, para encetar negociações com o Reino de Marrocos.
3. Em 8 de janeiro de 2026, a Comissão apresentou as propostas ao Grupo da Investigação.
4. O Grupo da Investigação chegou a acordo sobre as propostas após uma consulta escrita, concluída em 16 de janeiro de 2026.
5. À luz do que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, na rubrica de pontos «A» da ordem do dia de uma próxima reunião:
 - a) Adote a decisão do Conselho que aprova a assinatura e a aplicação provisória do Acordo, sob forma de troca de cartas, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante dos documentos ST 5468/26 no que se refere à decisão do Conselho e ST 5481/26 no que se refere ao Acordo.
 - b) Dê o seu acordo de princípio à decisão do Conselho relativa à celebração, e ao Acordo, sob forma de troca de cartas, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento ST 5480/26 no que se refere à decisão do Conselho e na versão constante do documento ST 5481/26 no que se refere ao Acordo, e decida transmitir ao Parlamento Europeu, para aprovação, a decisão do Conselho sobre a celebração, e o Acordo.

¹ 16911/25 + ADD 1 e 16914/25 + ADD 1

6. As decisões do Conselho serão publicadas no Jornal Oficial, em conformidade com o artigo 17.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento Interno do Conselho.
